



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

“ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO”

EDNÉIA P. OLIVEIRA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 3.283, de 11 de novembro de 2021, torna público;

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **ALTERA** o subitem 5.1.3. Condições de Pagamento do subitem 5.1. PROPOSTA DE PREÇOS do item 5. DA PROPOSTA DE PREÇO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o subitem 5.2.1.1. do subitem 5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO EDITAL, o subitem 7.9. do item 7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS do Edital e o subitem 5.1. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III do Edital, e PRORROGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, noticiado pelo EDITAL Nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Administração de Vale Alimentação na Forma de Cartão Eletrônico com Chip, ficando da seguinte forma:

5. DA PROPOSTA DE PREÇO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ONDE SE LÊ:

5.1.3. Condições de Pagamento: A contratante efetuará o pagamento a contratada em até 10 (cinco) dias da disponibilização dos créditos, mediante a emissão da Nota Fiscal. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

LEIA-SE:

5.1.3. Condições de Pagamento: A contratante efetuará o pagamento da Taxa Administrativa a CONTRATADA em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

Fiscal/Fatura pela Contratada. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

ONDE SE LÊ:

5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.2.1.1. A recarga mensal dos créditos, referente ao total de cartões, deverá ser efetuada **até às 08h do último dia útil de cada mês**, mediante solicitação emitida pela Contratante, até o dia 29 do respectivo mês.

LEIA-SE:

5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.2.1.1. A recarga mensal dos créditos, referente ao total de cartões, deverá ser efetuada **até às 08h do último dia útil de cada mês**, mediante solicitação emitida pela Contratante. O pagamento referente ao cartão do servidor será **repassado à Contratada em 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o crédito no cartão.**

ONDE SE LÊ:

7.9. No caso de empate, será adotado o critério de desempate previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

LEIA-SE:

7.9. No caso de empate, será adotado o critério de desempate previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Observações:

- As Empresas deverão encaminhar a referida documentação comprobatória no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite por parte da Administração.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada através de sessão presencial previamente agendada e comunicada a todas as licitantes.
- Primeiramente será observado o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, para só então, após ser realizado o aludido sorteio, que é obrigatório, convocando-se todos licitantes. (TC-13490.989.20-9)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

“Arquivo Apartado em PDF denominado Anexo I”

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A contratante efetuará o pagamento a contratada em até 10 (cinco) dias da disponibilização dos créditos, mediante a emissão da Nota Fiscal. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

LEIA-SE:

5.1. A contratante efetuará o pagamento da Taxa Administrativa a CONTRATADA em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

A data da Sessão fica PRORROGADA para às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2.023.

As demais condições permanecem inalteradas.

Itapeçerica da Serra, 08 de fevereiro de 2.023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Assuntos Jurídicos